



— PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO —

CGC 95.642.286/0001-15

Avenida Salvio Manoel da Silva, 420 - FONE/FAX (044) 256-1133 - RAMAL 24
CEP 86755-000 — ÂNGULO — PARANÁ

LEI nº 162/96

Denomina o Conjunto Habitacional I

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado Conjunto Habitacional São Pedro, o Conjunto Habitacional I, composto de 42 (quarenta e duas) unidades habitacionais, situadas nas quadras 01 e 02, perímetro urbano da cidade de Ângulo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.996.


ÂNGELO DE ADELIO MARÓSTICA
Prefeito Municipal